



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.029 Maceió, 19 de maio de 2011
Projeto de Lei nº 6.230/2011
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Considera de Utilidade Pública.

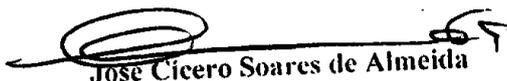
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

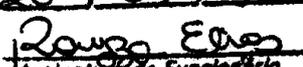
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Esporte da Jatiúca, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.580.643/0001-05, com sede e foro na Rua São Francisco de Assis, nº 1325, bairro de Jatiúca, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 2011.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20 / 05 / 11

Assinatura do Funcionário





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.029 Maceió, 19 de maio de 2011
Projeto de Lei nº 6.230/2011
Autor: Ver. Eduardo Canuto

Considera de Utilidade Pública.

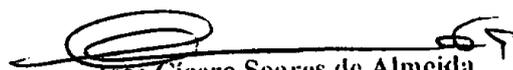
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

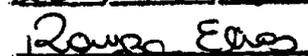
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Esporte da Jatiúca, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.580.643/0001-05, com sede e foro na Rua São Francisco de Assis, nº 1325, bairro de Jatiúca, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 2011.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
20/05/11

Assinatura do Funcionário

